CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS E SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **A Fundação de Cultura de MS - FCMS**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.579.196/0001-98** , representada por seu Diretor Presidente, **Marcelo Ferreira Miranda,** e a **Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - Setescc,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.372.704/0001-41**, representada por seu Secretário de Estado, **Marcelo Ferreira Miranda,** doravante denominadas **ACORDADAS,** ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO,** conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Volume de recursos previstos do Fundo de Investimentos Culturais - FIC	R$ 8.000.000,00
Volume de recursos previstos da Lei Paulo Gustavo	R$ 27.188.069,93
Quantidade de público atingido com ações e eventos da FCMS	100.000
Quantidade de agentes capacitados em Arte e Cultura	300

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Cultura, Esporte e Lazer	**P1.** Acervo MS: modernização, produção e preservação	**E1.** Criação do Catálogo do acervo da Biblioteca Estadual Isaias Paim;	Dezembro
	P2. Cultura em Movimento – Ações de Políticas Públicas Culturais	**E2.** Conferência Estadual de Cultura realizada;	Dezembro
		E3. Plano Estadual de Cultura revisado.	Dezembro
	P3. MS + Cultura	**E1.** Realização da Semana do Artesão;	Julho
		E2. Realização do projeto Boca de Cena – Semana do Teatro e Circo;	Dezembro
		E3. Realização do Projeto "MS ao Vivo" em Campo Grande;	Dezembro
		E4. Criação e lançamento de 02 editais de fomento à cultura nos municípios de MS;	Dezembro
		E5. Participação em 4 (quatro) Feiras Nacionais de Artesanato;	Dezembro
	P4. Festivais	**E1.** 22º Festival de Inverno de Bonito;	Dezembro
		E2. 17º Festival América do Sul;	Dezembro
	P5. Ações de revitalização, restauração e reforma de equipamentos culturais	**E1.** Entrega do restauro da Casa do Artesão;	Julho
		E2. Reforma e revitalização do Centro Cultural José Octávio Guizzo e do Teatro Aracy Balabanian **80%**.	Dezembro

FIC – Fundo de Investimentos Culturais

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

I – A ACORDANTE deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;

b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCAIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;

c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;

b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistem**a (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite)

c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;

d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;

e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

Eduardo Corrêa Riedel
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da FCMS

Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania